|  |  |
| --- | --- |
| PROCESSO | Protocolo 1135617 – CAU/MT solicita esclarecimentos e orientações acerca da atuação da fiscalização em função das atuais legislações dos Técnicos em Edificações sobre as atividades de Design de Interiores. |
| INTERESSADO | Presidência do CAU/BR |
| ASSUNTO | Ordem do dia nº 05 da 100ª Reunião Ordinária da CEP-CAU/BR |

DELIBERAÇÃO Nº 064/2020 – CEP-CAU/BR

A COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL – CEP-CAU/BR, reunida ordinariamente por meio de videoconferência, no dia 2 de dezembro de 2020, no uso das competências que lhe conferem os artigos 97 e 101 do Regimento Interno do CAU/BR, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando o recebimento do Protocolo SICCAU nº 1180521/2020, que encaminha a DPOMT nº 593/2020, solicitando ao CAU/BR avaliação, análise e orientações quanto à atuação da Fiscalização em relação à Resolução CFT nº 096/2020, que dispõe sobre as prerrogativas e atribuições dos profissionais técnicos em atividades de Design de Interiores;

Considerando as discussões e ações que vêm sendo conduzidas pela Comissão Temporária de Harmonização Profissional e Presidência do CAU/BR sobre as resoluções do Conselho Federal de Técnicos Industriais (CFT) em relação às atribuições e campos de atuação dos Técnicos em Edificação e das atividades de Design de Interiores.

DELIBEROU:

1. Recomendar à Presidência do CAU/BR que solicite à CTHEP – Comissão Temporária de Harmonização do Exercício Profissional as informações resumidas sobre as tratativas realizadas (ou a realizar) junto ao Conselho Federal de Técnicos Industriais – CFT, a fim de colher as informações necessárias para poder responder ao CAU/MT, objeto do protocolo em epígrafe;
2. Encaminhar, para conhecimento da Presidência do CAU/BR e da CTHEP, a Deliberação nº 040/2017 da CEP-CAU/BR, contendo esclarecimentos sobre a fiscalização das atividades dos Designers de Interiores;
3. Informar que compete ao CAU/UF realizar as ações e procedimentos de fiscalização de acordo com as normas vigentes do CAU/BR, seguindo as disposições da Resolução n° 22/2012 e, complementarmente, o Manual de Fiscalização do CAU/BR; e
4. Encaminhar à Secretaria Geral da Mesa para envio à Presidência do CAU/BR para providências.

Brasília, 2 de dezembro de 2020.

Considerando a autorização do Conselho Diretor, a necessidade de ações cautelosas em defesa da saúde dos membros do Plenário, convidados e colaboradores do Conselho e a implantação de reuniões deliberativas virtuais, atesto a veracidade e a autenticidade das informações prestadas.

DANIELA DEMARTINI

Secretária-Geral da Mesa do CAU/BR

100ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CEP-CAU/BR

Videoconferência

Folha de Votação

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| UF | Função | Conselheiro(a) | Votação | | | |
| Sim | Não | Abst | Ausên |
| RN | Coordenadora | Patrícia Silva Luz de Macedo | X |  |  |  |
| AL | Coordenadora-Adjunta | Josemée Gomes de Lima | X |  |  |  |
| AM | Membro | Werner Deimling Albuquerque |  |  |  | X |
| SC | Membro | Ricardo Martins da Fonseca | X |  |  |  |
| SE | Membro | José Queiroz | X |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |
| Histórico da votação:  100ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CEP-CAU/BR  Data: 2/12/2020  Matéria em votação: Protocolo 1135617 – CAU/MT solicita esclarecimentos e orientações acerca da atuação da fiscalização em função das atuais legislações dos Técnicos em Edificações sobre as atividades de Design de Interiores.  Resultado da votação: Sim (4) Não (0) Abstenções (0) Ausências (1) Total (5)  Ocorrências:  Assessoria Técnica: Laís Maia Condução dos trabalhos (coordenadora): Patrícia S. Luz de Macedo | | | | | | |